



COMUNICADO DE IMPRENSA N.º 2/24

Luxemburgo, 11 de janeiro de 2024

Acórdão do Tribunal de Justiça no processo C-440/22 P | Wizz Air Hungary/Comissão

O Tribunal de Justiça nega provimento ao recurso interposto pela Wizz Air a respeito do auxílio de emergência concedido pela Roménia à TAROM

Esse auxílio, que ascende a 36 660 000 euros, é compatível com o direito da União

Em fevereiro de 2020, a Roménia notificou à Comissão Europeia um auxílio de emergência, que consistia num empréstimo de cerca de 36 660 000 euros, que a Roménia previa conceder à companhia aérea romena TAROM. Por Decisão de 24 de fevereiro de 2020, a Comissão qualificou esta subvenção de auxílio de Estado compatível com o mercado interno. A companhia aérea Wizz Air impugnou esta decisão no Tribunal Geral da União Europeia.

Por Acórdão de 4 de maio de 2022, o Tribunal Geral negou provimento a esse recurso ¹. Segundo o Tribunal Geral, o auxílio em questão é compatível com o mercado interno uma vez que se destina a prevenir dificuldades sociais ou uma falha do mercado que poderia causar uma interrupção dos serviços da TAROM que asseguram a ligação a algumas regiões romenas.

A Wizz Air interpôs recurso do acórdão do Tribunal Geral no Tribunal de Justiça, **que hoje lhe nega provimento na íntegra e confirma assim o acórdão do Tribunal Geral.**

O Tribunal de Justiça reafirma que a dimensão relativamente reduzida do mercado em causa não obsta a que um serviço prestado nesse mercado possa ser qualificado de importante, pelo que a sua interrupção poderia causar graves dificuldades sociais ou constituir uma falha do mercado. É o que sucederia na hipótese de uma cessação de atividade da TAROM: seria prejudicial para assegurar as ligações das romenas que são servidas exclusivamente por esta companhia, bem como para a sua situação económica. Por conseguinte, a Comissão não estava obrigada a tomar em consideração a dimensão do mercado no qual a TAROM operava ou a quota que esta companhia detinha para apreciar se existia um risco de interrupção de um serviço importante para a sociedade romena.

O Tribunal de Justiça refuta também os argumentos da Wizz Air relativos à hipótese da substituição da TAROM pelos seus concorrentes nas ligações domésticas exploradas exclusivamente por esta companhia, à concessão reiterada de subvenções de Estado em favor da TAROM, bem como todos os restantes fundamentos de direito formulados pela Wizz Air.

NOTA: De um acórdão ou de um despacho do Tribunal Geral pode ser interposto recurso, limitado às questões de direito, no Tribunal de Justiça. Em princípio, o recurso de uma decisão do Tribunal Geral não produz efeitos suspensivos. Se for admissível e procedente, o Tribunal de Justiça anula a decisão do Tribunal Geral. Se o processo estiver em condições de ser julgado, o próprio Tribunal de Justiça pode pronunciar-se definitivamente sobre o litígio. Se o processo não estiver em condições de ser julgado, o Tribunal de Justiça remete o processo ao Tribunal Geral, o qual fica vinculado pela decisão proferida pelo Tribunal de Justiça no âmbito do recurso interposto da sua decisão.

Documento não oficial, para uso exclusivo dos órgãos de informação, que não vincula o Tribunal de Justiça.

O [texto integral e, sendo caso disso, o resumo do acórdão](#) são publicados no sítio CURIA no dia da prolação.

Contacto Imprensa: Cristina López Roca ☎(+352) 4303 3667.

Imagens da prolação do acórdão disponíveis em «[Europe by Satellite](#)» ☎(+32) 2 2964106.

Fique em contacto!



¹ Acórdão do Tribunal Geral de 4 de maio de 2022, Wizz Air Hungary/Comissão, [T-718/20](#) (v. igualmente [CI n.º 73/22](#)).